

**STI**  
Secretaria de Tecnologia  
da Informação



**VOCÊ SABE O QUE É  
SOFTWARE  
PIRATA?**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado  
do Espírito Santo

Já ouviu falar em Pirataria de Software

OU

Pirataria de Programas de Computador?

Se nunca ouviu falar neste assunto ou se já ouviu falar, mas nunca se importou, chegou a hora de conhecer um pouco mais sobre esta matéria.

**Tudo que um computador é capaz de fazer, é devido a existência e a execução de um programa de computador que realiza aquela tarefa.**

Existem programas dos mais variados tipos e com as mais variadas complexidades. Tudo o que você faz em um computador, na verdade, você o faz interagindo com um programa de computador. Quando escreve um texto, você está interagindo com o programa de computador que permite a edição do texto. Quando escreve e envia uma mensagem de correio eletrônico (e-mail), você está interagindo com um programa que permite a edição, leitura e o envio de e-mails. Quando navega na Internet, você está usando um programa específico que permite a visualização de conteúdos (texto/áudio/vídeo) na rede mundial de computadores.

Para dizer a verdade, hoje em dia, programas de computador estão em execução em praticamente tudo que você utiliza: computadores, impressoras, scanners, tablets, smartphones, video games, aviões, carros, elevadores e tudo o mais da vida moderna que você nem imagina.

Para a produção destes programas de computador é exigido conhecimento técnico especializado e um grande volume de investimentos sendo que, pela sua importância e alcance, movimenta bilhões de dólares em negócios e gera milhares de empregos ao redor de todo o planeta, inclusive no Brasil.

**A produção de um programa de computador é considerada uma atividade de produção de obra intelectual e o programa de computador é classificado, em nossa legislação, como uma Obra Intelectual que tem o seu direito autoral protegido.**

### Licença de Uso

De forma geral, devido aos investimentos necessários para sua produção e devido a sua natureza (obra intelectual), cada programa tem "um dono". Um programa pode "pertencer" a uma pessoa, a um grupo de pessoas ou a uma ou mais empresas. Para se utilizar um programa de computador, é necessária uma autorização especial de seu autor ("dono") concedendo o direito à sua utilização (licença de uso). Quando se "compra" um programa, na verdade "compra-se" apenas o direito de utilizar aquele programa, segundo os termos descritos em sua licença de uso.

Nos casos dos programas que não são pagos, não são vendidas as licenças de uso, também existem licenças governando a sua utilização. O fato de um programa não ser pago, não dá direito a seu uso de forma geral e indiscriminada, ainda neste caso é necessária a observação de sua licença de uso.

Nos casos dos programas que não são pagos, não são vendidas as licenças de uso, também existem licenças governando a sua utilização. O fato de um programa não ser pago, não dá direito a seu uso de forma geral e indiscriminada, ainda neste caso é necessária a observação de sua licença de uso.

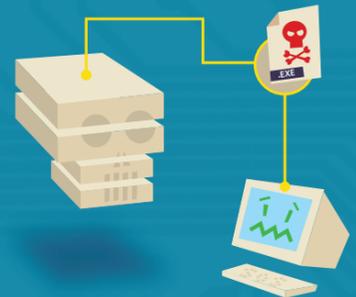
Quando você precisa de um determinado programa de computador. Você tem o hábito de "baixá-lo" da Internet e instalá-lo em seu computador sem se preocupar com a licença de uso?

Se um amigo te pede um determinado programa de computador. Você copia este programa para um pen-drive ou para um CD e o entrega para seu amigo?

Se a resposta foi sim para alguma destas perguntas, então definitivamente você precisa continuar lendo este documento, pois você está em risco de ser acionado cível e criminalmente, além de contaminar seu computador com algum vírus ou software malicioso.

Segundo o sítio de internet (site) da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES: "A pirataria de software é a prática de reproduzir ilegalmente um programa de

computador, sem a autorização expressa do titular da obra e, conseqüentemente, sem a devida licença de uso". Resumindo, se o "dono" do programa de computador não autorizou explicitamente que você faça cópia deste programa, ou se a licença de uso do programa não autorizada esta cópia, então você está realizando uma atividade que se enquadraria em pirataria de software, prática que é ilegal no Brasil e tem as suas conseqüências cíveis e penais.



Ainda no site da ABES e também em seu site complementar, o [denunciepirataria.org.br](http://denunciepirataria.org.br), podem ser resumidas **algumas definições de diversos tipos de pirataria de software**, a saber:



### Pirataria Cliente/Servidor

Quando a empresa passa de um ambiente de usuários isolados para um ambiente de rede, é comum confiar a instalação e o gerenciamento a consultores ou revendedores. Podem ser instaladas cópias ilegais no servidor, ou mesmo uma cópia original, mas não destinada ao uso em rede e ainda, permitir mais usuários do que a quantidade definida na licença, colocando a empresa em sério risco. Muitos programas são comercializados para utilização em redes locais, casos em que a documentação que acompanha o software descreve as formas de instalação, de uso e o número de usuários permitido, constituindo-se violação de Direito Autoral, a utilização de versões monousuários em ambientes de rede ou a permissão de acesso aos terminais, em quantidade maior do que a quantidade licenciada.



### Pirataria corporativa

É a execução de cópias não autorizadas de software, em computadores dentro de organizações (empresas, escolas, repartições públicas, etc). Ocorre quando cópias adicionais são feitas por empregados e/ou prestadores de serviço para uso na corporação, com ou sem o conhecimento dos proprietários ou responsáveis legais, ignorando a necessidade de aquisição das novas licenças de acordo com as regras de licenciamento de cada Fabricante. Mesmo se realizado em pequenas quantidades, pode significar muitas vultosas, além de grande desgaste da imagem da empresa no mercado.



### Pirataria individual

Trata-se do compartilhamento de programas com parentes e amigos. Também é um problema significativo, especialmente porque os usuários individuais que fazem cópias sem autorização não acreditam que possam ser detectados, sobretudo face ao enorme número de pessoas que praticam esta contravenção.



### Falsificação

É a cópia com a intenção de imitar o material original. Inclui imitação da embalagem, documentação, etiquetas e as demais informações



### Produção de CD-ROM Pirata

É a duplicação ilegal e a comercialização das cópias com objetivo de obter lucro. Normalmente, a cópia é feita em mídia regravável e vendida através de anúncios classificados em jornais, pela internet, ou diretamente em "lojas" ou bancas de camelôs. Costumam trazer "coletâneas", ou seja, diversos programas compactados num único CD, e seu preço é geralmente irrisório. Diferente da falsificação, neste caso, o usuário sabe que está comprando uma cópia ilegal.



### Revendas de Hardware

Alguns revendedores de computador, sobretudo aqueles que atuam no mercado informal, gravam cópias não autorizadas de software nos discos rígidos dos PCs, sem fornecer ao usuário a licença original ou a documentação técnica e a Nota Fiscal do produto. Trata-se de estratégia para incentivar a compra do hardware, sem o conhecimento do comprador quanto a existência de pirataria.

### Pirataria online

Como o acesso à internet se tornou uma prática comum nos ambientes residenciais e de trabalho, existe grande facilidade de transferir a partir da internet/intranet (muitas vezes de forma anônima) e instalar programas de computador sem que se tenha adquirido ou observado os termos de seu licenciamento. Este tipo de prática constitui pirataria quando os termos de licenciamento do produto não permitem estas transferências e instalações sem as respectivas compensações ao seu autor.

Os prejuízos da pirataria de software se estendem do autor ("dono") do software até o usuário final que também pratica a pirataria. O uso de um software ilegal (pirata) traz prejuízos diretos a toda a cadeia produtiva e de distribuição necessária para a sua idealização, produção final e distribuição com eventual comercialização de licença de uso. Todos os envolvidos nesta produção e distribuição são prejudicados, pois não são remunerados adequadamente pelo seu trabalho. Toda a sociedade paga caro. A oferta de empregos diminui, o Estado deixa de arrecadar, o País fica com sua imagem comprometida no exterior.

No Brasil a Pirataria de software é crime. A combinação do código penal (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a lei de Regulação dos direitos autorais (Lei Nº 9.610 , de 19 de fevereiro de 1998) e com a lei de Proteção da propriedade intelectual de programa de computador (Lei Nº 9.609 , de 19 de fevereiro de 1998), determina que a violação de direitos autorais de programas de computador seja crime, punível com pena de detenção de 6 meses a 4 anos e multa, além de ser passível de ação cível indenizatória. Para aqueles que obtém lucro a partir da pirataria de programas de computador as sanções podem ser agravadas.

# QUAIS PREJUÍZOS A PIRATARIA DE SOFTWARE PÓDE GERAR?

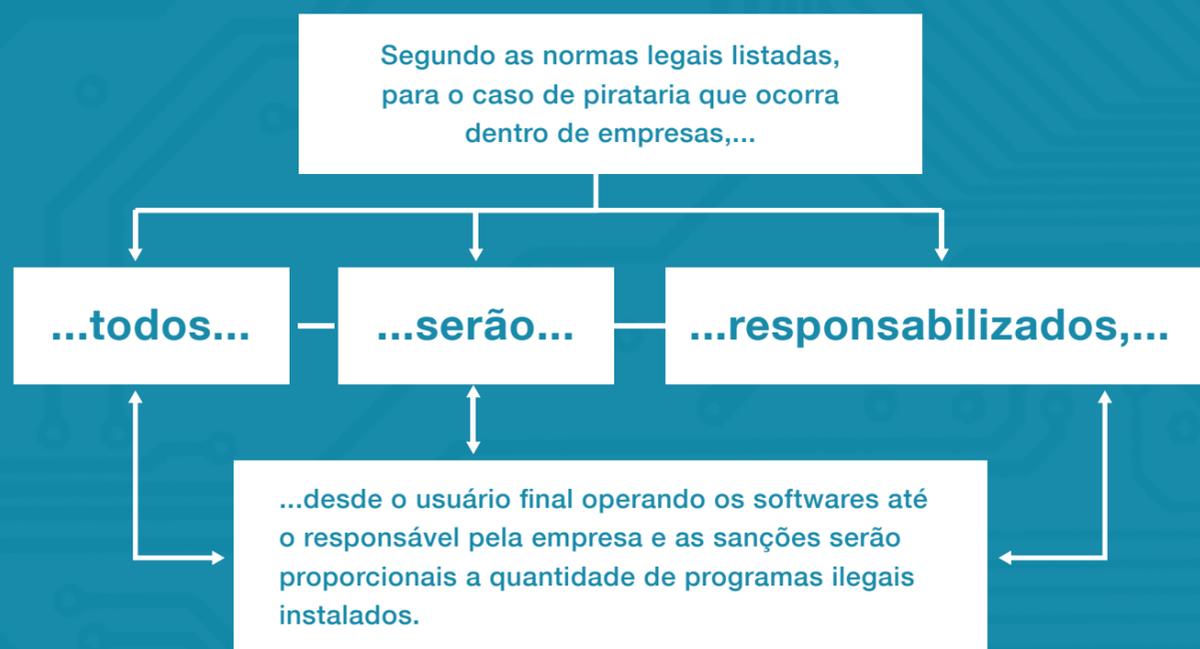
No âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo (PJES), existe normativo complementar, trata-se da resolução nº 12/2007, Utilização dos ativos de informática, política de acesso e Segurança no PJES, que, dentre outras providências, define critérios para a instalação e uso de programas de computador no ambiente de trabalho e estabelece sanções cabíveis pelo descumprimento.

Além das questões legais, em alguns casos, você estará correndo o risco de contaminar seu computador com algum vírus ou com algum software malicioso, que por um lado permite que esse

software pirata funcione com todos os recursos de um software original e licenciado, mas por outro lado expõe os dados armazenados no seu computador e suas informações pessoais ao acesso de pessoas mal-intencionadas, que poderão utilizar essas informações de maneira indevida.

[atendimentosti@tjes.jus.br](mailto:atendimentosti@tjes.jus.br)

Se você souber de alguma prática de pirataria de software dentro do PJES, se entender que seu computador possui algum software ilegal, ou se quiser tirar dúvidas relacionadas a este assunto, não hesite em entrar em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) através do endereço de correio eletrônico





Saiba mais:



- [Associação Brasileira de Empresas de Software \(ABES\)](#).
- Código Penal – [Decreto-Lei N° 2.848](#), de 7 de dezembro de 1940.
- Regulação dos direitos autorais – [Lei N° 9.610](#) , de 19 de fevereiro de 1998.
- Proteção da propriedade intelectual de programa de computador – [Lei N° 9.609](#) , de 19 de fevereiro de 1998.
- Utilização dos ativos de informática, política de acesso e Segurança no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – [Resolução PJES 12/ 2007](#)

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
Biênio 2014 - 2015

Texto:

**Secretaria de Tecnologia da Informação**

Diagramação:

**Assessoria de Imprensa e Comunicação Social**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado**  
**do Espírito Santo**